



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 07/2015

VIII SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE CONCILIADOR NA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME O DISPOSTO NA
RESOLUÇÃO/PRESI/COJEF nº 16, de 10/06/2010.

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições previstas no art. 50 e art. 51, § 1º, do Provimento Geral Consolidado n.º 3, de 26 de março de 2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, e considerando o que consta na RESOLUÇÃO/PRESI/COJEF Nº 16, de 10/06/2010, e no Edital n.º 03/2015; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e Lotar o candidato abaixo discriminado, considerado apto nos termos do Edital 03/2015, de 27/02/2015, para atuar na função de Conciliador dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	JÉSSICA MORAIS SILVA	JEF – 2ª VARA

Art. 2º Convocar o referido candidato a comparecer à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, neste município, das 08:00 às 15:00 horas, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, bem como para o início das atividades de Conciliador.

Art. 3º Informar o contratado que, no ato de assinatura do termo, deverá indicar os dias em que presidirá as audiências e aqueles que trabalharão internamente.

Publique-se o presente edital na entrada do fórum da Subseção, no Boletim Informativo Interno da Seção Judiciária da Bahia e na página eletrônica desta Subseção Judiciária na *internet*.

Após a publicação, junte-se cópia ao respectivo processo administrativo.

Vitória da Conquista/BA, 06/08/2015.


Fábio Stief Marmund
Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista